



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

## DECRETO Nº 301/2024

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I** - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 223.756,26
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R\$ 12.262,16
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 6.133,45
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 5.196,75
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 17.239,36
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R\$ 1.251,72

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 11.330,20
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 17.239,36
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R\$ 8.000,37
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 165.458,76
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R\$ 25.079,02
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R\$ 12.262,16
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 17.649,54
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R\$ 2.124,85
02.07.12.367.1400.2.015	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 5.443,72
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	303	R\$ 1.251,72

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Dezembro de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

- 28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.39.00.00. - 940 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.39.00.00. - 941 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 30.001.23.691.0402.2.478.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 30.002.11.334.0402.2.406.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

<b>HIROSHI KUBO</b> - Prefeito Municipal
Contratante
<b>PATRICK LEITE DA SILVA 12083873912</b>
Contratada

**Publicado por:**  
Dirceu Rogério de Camargo  
**Código Identificador:** C9C3BBFF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 241 DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2024**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE RESCINDIR O ITEM 241 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 302/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024** com a empresa **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, da maneira a seguir convencionada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido o item 241 (RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendência alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 16 de dezembro de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
**Código Identificador:** 3CAD6E4E

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2024**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DR CALÇAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Flores, Nº 33, bairro Jardim Primavera, na cidade de Salto do Lontra, no estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.422.030/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Deiquimar dos Reis, portador do RG nº 9.XXX.400-X e inscrito no CPF/MF nº 052.XXX.XXX-42, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Glosa-se ao contrato original o valor de R\$ 84.631,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais), tendo em vista ajustes e compensações realizados no projeto original.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 16 de dezembro de 2024.

Município de Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 842.XXX.XXX-68

**DR Calçamentos LTDA**  
**DEIQUIMAR DOS REIS**  
Representante Legal  
CPF: 052.XXX.XXX-42

**Publicado por:**  
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
**Código Identificador:** 3CC4CF7A

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 301/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

**NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023** – LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	RS 223.756,26
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	RS 12.262,16
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	RS 6.133,45
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	RS 5.196,75
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	RS 17.239,36
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	RS 1.251,72

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	RS 11.330,20
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	RS 17.239,36
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	RS 8.000,37
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	RS 165.458,76
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	RS 25.079,02
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	RS 12.262,16
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	RS 17.649,54
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	RS 2.124,85
02.07.12.367.1400.2.015	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	RS 5.443,72
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	303	RS 1.251,72

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Dezembro de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:270CD5D9

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
DECRETO Nº 302/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023** – LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	RS 196.950,81
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1067	RS 42.204,21

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Dezembro de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:31F46E6B

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
DECRETO Nº 303/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023** – LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências: